



Estado de Goiás

# Prefeitura Municipal de Piracanjuba

## Lei nº 1.707/2015

De 27 de agosto de 2015

DECLARADO que na data 27/08/15 foi publicado no  
Boletim Oficial deste Município o(a) Lei 1.707  
de nº 1.707 do dia 27/08/15,  
Piracanjuba, 27 de 08 de 15

  
Secretaria da Administração

**“Autoriza utilização de até 5% dos recursos do FUNDEB repassados ao município no exercício anterior e abertura de crédito adicional que especifica e dá outras providências”**

Faço saber que a Câmara Municipal de Piracanjuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, APROVA e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal nos termos dessa Lei, autorizado utilizar até 5% (cinco por cento) dos recursos do FUNDEB do exercício anterior, nos termos precisos do §2º do art. 21, da Lei Federal nº 11.494, de 20 de Junho de 2007.

**Art. 2º** - Fica aberto no orçamento fiscal do município de Piracanjuba, crédito adicional especial em virtude do superávit financeiro dos recursos provenientes da parcela diferida do FUNDEB do exercício anterior, até o limite de 5% (cinco por cento), nos termos da Lei Federal nº 11.494, de 20 de Junho de 2007.

§1º - O crédito adicional de que trata este artigo, fica fixado no valor de R\$ 291.573,48 (duzentos e noventa e um mil, quinhentos e setenta e três reais e quarenta e oito centavos), e correrá a conta das seguintes dotações orçamentárias:

23.01.12.361.1207.2.074 – Fonte: 218

23.01.12.361.1207.2.075 – Fonte: 219

§2º - O crédito de que trata este artigo, deverá ser aberto mediante ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, obedecido no que couber o disposto na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Complementar nº 101/00.

§3º - Na abertura do crédito adicional de natureza especial de que trata este artigo, dar-se-á nos moldes dos incisos I e II, do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional de natureza especial no orçamento de 2015 do Município de Piracanjuba, na Unidade Orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

55.01.10.122.2807.9.027.3.3.91.10Obrigações Patronais RPPS	R\$550.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$550.000,00</b>

**Art. 4º** - Para fazer face ao crédito adicional de natureza especial autorizado no artigo 3º fica o Poder Executivo autorizado a reduzir, no orçamento de 2015 do Município de Piracanjuba, na Unidade Orçamentária da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, o valor total de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

22.07.15.451.1507.1.0111.4.4.90.5Obras e Instalações	R\$550.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$550.000,00</b>

**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo, autorizado a suplementar os valores dos créditos orçamentários abertos no art. 1º desta Lei, na Unidade Orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, nos mesmos moldes da Lei de Meios de 2015 e/ou outras Leis que a sucederem no decorrer do exercício financeiro.

**Art. 6º** - Ficam estendidas as alterações realizadas através da presente Lei, à LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) para o exercício de 2015, bem como ao PPA (Plano Plurianual) para o quadriênio 2014/2017.

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, porém retroagindo seus efeitos a vigência da Lei Orçamentária Anual de 2015.

**Art. 8º** - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Piracanjuba, aos 27 dias do mês de agosto de 2015.

  
**Amauri Ribeiro**  
Prefeito

  
**André Fernandes Machado**  
Secretário de Administração